



Lido e aprovado no expediente da
sessão de 10/11/1983

Almeido Guimarães Costa
Presidente da Câmara
Municipal de Caracarái

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARACARÁI

LEI Nº 111 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983



AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARACARÁI TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA A ESTIMAR A RECEITA E FIXAR A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 1984.

O Prefeito Municipal de Caracarái, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município DE Caracarái, para o Exercício Financeiro de 1984, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 344.000.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros), conforme discriminação dos Anexos que integram esta Lei.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, inclusive transferências Federais na forma da Legislação em vigor, conforme discriminação no Anexo desta Lei obedecendo ao seguintes desdobramento:

	Cr\$ 1,00
Receitas Correntes	246.300
Receitas Tributárias	6.500
Receitas Patrimonial	4.500
Transferências Correntes	232.460
Outras Receitas Correntes	2.840
Receitas de Capital	97.700
Alienação de Bens Moveis e Imoveis	200
Transferência de Capital	97.500
TOTAL	344.000

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II obedecendo os seguintes desdobramento:

cont.....



Lido e aprovado no expediente da
sessão de 05/11/1983

Presidente da Câmara
Municipal de Caracarái

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARACARÁI

I- Despesas por Funções	R\$ 1,00
01- Legislativa	10.850.000
03- Administração e Planejamento	141.050.000
08- Educação e Cultura	45.020.000
10- Habitação e Urbanismo	82.100.000
15- Assistência e Previdência	25.500.000
16- Transporte	39.480.000
Total das Despesas por funções	344.000.000
II- Despesas por Órgãos de Administração	
Poder Legislativo	10.850.000
Câmara Municipal	
Poder Executivo	333.150.000
Gabinete do Prefeito	2.300.000
Departamento de Administração	153.500.000
Dep. de Obras e Serviços Municipais	82.100.000
Dep. de Educação e Cultura	45.020.000
Dep de Saúde e Assistência Social	2.000.000
Serviço Rodoviário Municipal	39.480.000
Administrações Regionais	8.750.000
Total das Despesas por Órgãos	344.000.000
	R\$ 1,00
III- Despesas por Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	229.000.000
Despesas de Custeio	224.900.000
Transferências Correntes	4.100.000
Despesas de Capital	115.000.000
Investimentos	115.000.000
Total das Despesas por Categorias	
Econômicas	<u>344.000.000</u>



[Handwritten signature]



Lido e aprovado no expediente da
sessão de 1983
Raimundo dos Santos Costa
Presidente da Câmara
Municipal de Caracarái

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARACARAI

Art. 4º - Fica vedada a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Art. 6º - Fica Poder Executivo autorizado crédito suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados até o limite a 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal utilizando como recursos o definido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específicas, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º e § 2º, ambos do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades, e caracterizadas no item III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº // 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito por antecipação da Receita, obedecido o disposto no Art. 67 da Constituição Federal.

Art. 8º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 9º - O Orçamento Analítico decerá ser aprovado por Decreto do Executivo até 31 de Dezembro do ano em curso.

Art. 10º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARACARAÍ

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarái, em 10
de Novembro de 1983.




AGRIPINO PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CARACARAÍ

Lido e aprovado no expediente da
sessão de 10 de Novembro de 1983
Raimundo Costa
Presidente da Câmara
Municipal de Caracarái